



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **17103/2017**

Abertura:
30/10/2017

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

Telefone:

E-mail:

OFÍCIO Nº 183/2017 - REF. A PARECER RELATIVO AS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.983 DE 07/07/2015 QUE APROVA O PMOENNAI 215/2025

MARCELO BRUNO FARIAS
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Seg. or.</i>	<i>30.10.17</i>	13	
02 <i>Análise</i>	<i>30.10.17</i>	14	
03		15	
04		16	
05		17	
06 <i>Exercício: 2017</i>		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
R: Natal J. da Costa nº 682 Centro CEP 38 610-000



Ofício Nº. 19/2018 /SEMED/PMU

Unaí, 06 de fevereiro de 2018.

Exmo. Sr.

José Gomes Branquinho

Prefeito Municipal de Unaí-MG

Assunto: Solicitação de inserção de novo artigo em Lei.

Exmo. Senhor,

A Equipe Técnica do Plano Municipal Decenal de Educação juntamente com o Secretário Municipal da Educação, Sr. Geraldo Magela da Cruz, solicita de V. Excelência que torne sem efeito o pedido de alteração na Lei 2.983 de 07/07/15 que aprova o PMDE/Unaí 2015-2025, no artigo 6º, parágrafo único e defira a inserção de um novo artigo referente a realização de audiência pública de dois em dois anos considerando a necessidade em dar continuidade de devolutivas à população sobre a evolução do atingimento das metas e estratégias previstas no referido documento.

Respeitosamente,

Geraldo Magela da Cruz
Secretário Municipal da Educação

Janilde Maria Cota Fontana
Técnico em Educação – Coordenadora I

Maria Abadia Valadão dos Santos
Técnico em Educação – Coordenadora II

03

Prefeitura Municipal de Unaí-MG
Secretaria Municipal da Educação

NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº. 02

Assunto: Ex: Alteração da Lei Nº. 2.983 de 07/07/15.

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica do PMDE: Janilde Maria Cota Fontana, Maria Abadia Valadão dos Santos, Eleni Fernandes Gonçalves Campos e Helen Cássia do Couto Faria.

Histórico: Analisando o PDME do município de Unaí, sancionado pela Lei Nº. 2.983 de 07/07/15 verificou-se a necessidade de incluir a realização de audiências públicas com a periodicidade de dois em dois anos.

Análise técnica: Na avaliação da Equipe Técnica do PMDE há o entendimento de que as audiências públicas são mecanismos importantes para prestação de contas quanto ao atingimento das metas contidas no PMDE 2015-2025, pois são mecanismos de participação popular legítimos e podem acontecer sem prejuízo e ou suprimento das Conferências Municipais previstas no documento supra citado.

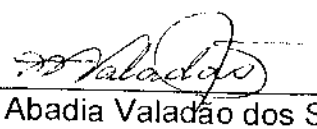
Conclusão: Diante do exposto e considerando a necessidade de darmos continuidade as ações de devolutiva à população sobre a evolução do cumprimento das metas e estratégias do PMDE 2015-2025 é que pedimos que torne sem efeito o pedido solicitado no Ofício 183/2017 de 25/10/2017 quanto a alteração do artigo 6º, parágrafo único da referida Lei e inclua um artigo que garanta a realização de audiências públicas de dois em dois anos.



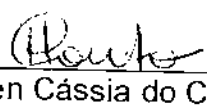
Janilde Maria Cota Fontana



Eleni F. Gonçalves Campos



Maria Abadia Valadão dos Santos



Helen Cássia do Couto Faria

Unaí-MG, 06 de fevereiro de 2018.

A
Amarelo,

Senhora Sra. Sra.

Seu filho falecido com o Sr. Ruy de
Rua Amarelo de S. João

Quai, 30/10/117

Waldemar Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

